



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 147/2022

Ciente que a Contratada inadimpliu o contrato firmado com esta Municipalidade, conforme Contrato nº 147/2022, firmado em data de 30 de setembro de 2022;

Ciente do Memorando nº49/2022, enviado pelo Fiscal de Contrato Evandro Adão Particheli;

Ciente da Notificação enviada em data de 05 de dezembro de 2022;

Ciente das cláusulas contratuais;

Ciente da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO- DAS PENALIDADES

6.1 - Não entregar os itens conforme marcas e modelos cotados no pregão ou com DOT superior a 6 meses: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado para cada item em desacordo;

Ciente da CLÁUSULA 7.5. Quando do encaminhamento da proposta vencedora, **7.5.1 g)**

Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e que irá entregar os itens conforme modelos e marcas cotados, tendo ciência da penalização em casos de não atendimento às regras do edital;

Ciente dos princípios Constitucionais que garantem a Notificada o direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao devido processo legal;

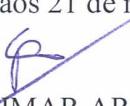
Ciente da apresentação de sua defesa solicitando prazo para entrega do produto;

Ciente da prorrogação concedida pela Contratante e mesmo assim, os pneus não foram entregues até a presente data.

DECIDO:

1. Pela rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
2. Pela aplicação da multa estabelecida no item 6.1 - Não entregar os itens conforme marcas e modelos cotados no pregão ou com DOT superior a 6 meses: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado para cada item em desacordo;
3. Pela suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes da Cláusula Sexta do Contrato, item 6.1;
4. Multa equivalente a 10% no valor de R\$ 4.886,00. (Quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais);
5. Seja confeccionada a guia para pagamento da multa pela Secretaria da Fazenda;
6. Fica a empresa desde já ciente para retirada do produto do espaço do Almoxarifado da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito, caso houver produto, não havendo seja desconsiderado;
7. Resta, portanto, Rescindido o contrato em epígrafe;

Alpestre, aos 21 de março de 2023.


RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal em Exercício